



CHAMADA INTERNA PRG/UFPB Nº 01/2025 – PROGRAMA DE APOIO A EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES DESENVOLVIDAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO DE GRADUAÇÃO (QUALIGRAD) - RETIFICAÇÃO

1. A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), utilizando-se dos recursos da ação orçamentária com função programática 12.364.5113.20GK.0025(Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), torna público a Chamada Interna PRG/UFPB Nº 01/2025, com as normas e condições para submissão de projetos de ensino referentes ao Programa de Apoio a Experiências Interdisciplinares Desenvolvidas para Melhoria da Qualidade do Ensino de Graduação (QualiGrad), para execução no ano de 2025, aberto à participação de docentes desta Instituição.

2. São objetivos do programa:

I – apoiar o desenvolvimento de atividades previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC;

II - incentivar o desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias que visem à melhoria do ensino e da aprendizagem, com características inovadoras, com respeito às diversidades existentes na comunidade universitária;

II – melhorar a aprendizagem nos componentes curriculares, contribuindo para a diminuição de trancamentos, reprovações e evasão;

III – incentivar a adoção de experiências interdisciplinares;

IV - promover atividades curriculares que fortaleçam os coletivos de mulheres e das pessoas LGBTQIAPN+, e priorizar ações de inclusão e permanência para pretos/pretas e pardos/pardas, quilombolas, povos indígenas, pessoas com deficiência e discentes oriundos do campo, que contribuam para enfrentar e combater, sistematicamente, práticas preconceituosas;

V – contribuir para o fortalecimento dos cursos de graduação, em especial àqueles que possuem fragilidades identificadas no processo de avaliação externa do INEP.

3. REQUISITOS PARA A PROPOSTA

3.1 Os projetos de ensino submetidos a esta Chamada devem contemplar ações interdisciplinares que atendam, no mínimo, 2 (dois) dos objetivos elencados no item 2, além de detalhar os seguintes aspectos:

I – apresentar uma demanda detalhada de materiais, equipamentos de uso coletivo dos discentes (software, equipamentos de laboratório, computadores, recursos audiovisuais, kits didáticos, simuladores etc.), ou de serviços a serem contratados, no desenvolvimento das atividades de ensino, podendo ainda prever a estruturação de espaços para fins acadêmico (laboratórios, salas de estudo etc.), desde que articulados a ações de ensino que atendam a um número relevante de discentes de um ou mais cursos;



- II – relatar o impacto esperado na formação do corpo discente dos cursos de graduação da UFPB e a contribuição para os cursos de graduação envolvidos;
- III – indicar os resultados esperados e, no mínimo, um produto ou processo acadêmico decorrente do desenvolvimento do projeto proposto;
- IV – contemplar a interdisciplinaridade entre as áreas do conhecimento dos cursos envolvidos;
- V – relacionar os objetivos da proposta com as metas previstas nos documentos oficiais da instituição, o que inclui: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2024-2028) e Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- VI - indicar se o projeto está vinculado a curso que não recebeu o conceito máximo na última avaliação realizada pelo INEP, com relação a dimensão 1, Organização Didático-Pedagógica, do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - SINAES.

VII – para os cursos que não receberam visita, ou seja, não possuem conceito de curso (CC), e que possuem CPC (conceito preliminar de curso) menor que cinco, deve-se propor ações de melhoria no contexto da dimensão 1 do Instrumento de Avaliação Externa, isto é, Organização Didático-Pedagógica;

VIII – os cursos que possuem CC e CPC, será considerado para fins de análise do requisito o Conceito de Curso (CC).

3.2 Não serão contempladas ações que não se caracterizem como de ensino ou que tragam apenas contribuições indiretas ao processo de ensino e de aprendizagem.

4. DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1 Poderá submeter proposta a esta Chamada, na condição de coordenador/a, docente do quadro efetivo da UFPB que não possua qualquer pendência em relação aos projetos de ensino dos últimos 3 (três) anos.

4.1.1 O projeto pode ter um ou mais Docentes, ou Pedagogos e ou Técnicos em Assuntos Educacionais colaboradores/as, efetivos ou temporários, envolvidos com o desenvolvimento da ação.

4.1.2 Cada docente poderá participar de, no máximo, dois projetos, sendo coordenador apenas de um deles.

4.1.3 Em cada período letivo, previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares contemplado na proposta do projeto deve ser ofertado.

4.2 A vigência do projeto será de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 11.

4.3 É necessário que o projeto de ensino indique os resultados esperados e, no mínimo, um produto ou processo acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

4.3.1 O resultado do projeto, quer seja um produto ou processo, pode assumir os mais variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, sites, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, softwares, propostas de intervenção, projetos de aplicação técnica, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, maquetes, dentre outros.

4.4 Os projetos de ensino vinculados a componentes curriculares ofertados a mais de 1 (um) curso de graduação só precisarão constar com a aprovação do Núcleo Docente Estruturante de



1 (um) dos cursos associados à proposta.

4.5 Não há limite de submissão de projetos de ensino por unidade departamental.

5. DA SUBMISSÃO

5.1 A proposta de Projeto deve ser submetida em formato PDF, conforme modelo do **ANEXO I**, obrigatoriamente, por meio do SIGEventos (www.sigeventos.ufpb.br): <https://sigeventos.ufpb.br/eventos/public/evento/QualiGrad2025>

5.2 O projeto de ensino deve ser submetido à aprovação do Núcleo Docente Estruturante e da Plenária do Departamento ao qual está vinculado o coordenador/a do projeto.

5.2.1 Caso a reunião do colegiado departamental e ou do Núcleo Docente Estruturante seja posterior ao prazo para aprovação do projeto, o chefe do departamento e ou coordenador do Núcleo Docente Estruturante, deve conceder *ad referendum*, que será apensado ao projeto e submetido no **Sistema Integrado de Gestão de Eventos - SIGEventos**, devendo ser apreciado, assim que possível, pelas referidas instâncias.

5.2.2 O projeto só pode apresentar um *ad referendum*: ou do Núcleo Docente Estruturante ou do colegiado departamental;

5.3 Propostas submetidas, porém, não aprovadas pelo departamento ao qual está vinculado o coordenador/a do projeto ou pelo Núcleo Docente Estruturante não serão avaliadas pela PRG.

5.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o período de submissão estabelecido no cronograma, disponível no item 11 desta Chamada.

5.5 A PRG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos de rede.

5.6 A proposta de projeto submetida deverá ter, no máximo, 20 (vinte) páginas, incluindo na contagem os documentos citados no item 5.2.

5.7 Sobre a apresentação do orçamento, nessa etapa inicial de submissão dos projetos, não será exigida a comprovação de pesquisa de preço, ou similares, bastando indicar os valores e quantitativos previstos para financiamento do projeto de ensino, a ser preenchido no item 4 (Demandas) do modelo do projeto apresentado no ANEXO I.

6. DA EXECUÇÃO E FINANCIAMENTO

6.1 Para os projetos selecionados e que atendam em suas ações e objetivos previstos, a presente Chamada prevê aplicação de recursos financeiros, custeio (bens de consumo ou contratação de serviços) e capital (bens permanentes), a depender da disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025.

6.2 Cada projeto de que trata o item 6.1 terá financiamento no valor máximo de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.3 Os/As avaliadores/as podem aprovar parcialmente a proposta orçamentária dos projetos de ensino submetidos.

6.4 Os projetos aprovados e classificados deverão ter sua execução iniciada no **SIGEventos**



conforme calendário apresentado no item 11, sob pena de não liberação do recurso que lhe foi destinado.

6.5 O/A coordenador/a do projeto será responsável por administrar, através do sistema da gestão da orçamentária da COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO/PROPLAN(<https://ufpb.br/sistemacodeor/>), os recursos concedidos pela PRG, observada a utilização exclusiva para a consecução dos objetivos do projeto e a concretização do produto ou processo previsto no projeto de ensino.

6.6 Para a gestão dos recursos, será adotado plano interno orçamentário específico e a PRG executará as demandas encaminhando à PRA para empenho, liquidação e pagamento.

6.7 Os recursos orçamentários deverão ser utilizados até o dia 31 de outubro de 2025, com possibilidade de prorrogação a depender dos prazos estabelecidos para atendimento de requisições de empenho pela instituição.

6.8 Os recursos não aplicados até o prazo estabelecido no item 6.7 serão utilizados pelo Gabinete da Reitoria para demais aplicações em necessidades da UFPB.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens financiáveis pelos recursos disponibilizados aos projetos são destinados às ações voltadas para atender ao PROGRAMA DE APOIO A EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES DE APOIO A QUALIDADE DO ENSINO DE GRADUAÇÃO (QUALIGRAD), desde que se enquadrem, exclusivamente, nos elementos de despesa relacionados no Quadro 01.

Quadro 01 - Itens financiáveis com recursos da AÇÃO 20GK

Rubrica	Despesa
44.90.52	Material permanente
33.90.30	Material de consumo
33.90.39	Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica
33.90.36	Outros serviços de terceiros: pessoa física
33.91.47	Obrigações tributárias e contributivas

7.2 NÃO SERÃO FINANCIÁVEIS:

7.2.1 Pagamento de remuneração aos membros da equipe executora do projeto, bolsas, alimentação, ornamentação, combustível, diárias, passagem aérea ou terrestre, despesas com eventos de qualquer natureza e demais despesas não consideradas essenciais para consecução do objeto;

7.2.2 Despesas de custeio continuadas, mesmo quando são para o desenvolvimento de uma ou mais atividades de ensino (material de expediente, reagentes para laboratório ou insumos para experiências de uso contínuo, despesas de manutenção etc.), que devem ser incluídos no orçamento anual das unidades e não nesta Chamada;

7.2.3 Aquisição de equipamentos de uso exclusivo ou prioritário dos docentes.



7.3 Os elementos de despesa solicitados em cada rubrica poderão ser modificados, mediante solicitação prévia e justificativa do coordenador do projeto à PRG, cabendo a esta o deferimento ou não do pleito. A solicitação de que trata este item deve ser encaminhada para o e-mail: prg@prg.ufpb.br Após análise da solicitação, sendo deferida, a PRG encaminhará a demanda à PROPLAN para remanejamento orçamentário.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Caberá à PRG **compor uma Comissão de Avaliação**, assessorada pelas coordenações: Acadêmica - CA, de Regulação e Avaliação - CRA, Geral de Estágio - CGE, de Currículos Acadêmicos - CCA e de Programas e de Projetos Acadêmicos – CPPA, **para** a análise e julgamento dos projetos submetidos a esta Chamada.

8.2 Os critérios a serem considerados na avaliação levarão em conta as dimensões abaixo:

Quadro 02 - Critérios de pontuação para análise das propostas:

Critérios de Análise e Julgamento			Peso	Nota
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5	
	2	Articulação entre diferentes componentes curriculares do(s) Curso(s) envolvido(s) no Projeto atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.	2,0	
Inovação/Inclusão	3	Adoção de metodologias inclusivas e inovadoras que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
	4	Adequação dos recursos solicitados aos objetivos do QualiGrad e à proposta do projeto.	2,0	



Viabilidade do Projeto	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa e fundamentação teórico-metodológica.	1,5	
------------------------	---	--	-----	--

8.3 Serão desclassificadas as propostas identificadas como pesquisa ou extensão. Nesse caso, será atribuída nota 0,0 (zero) em todos os itens da avaliação da proposta.

8.4 Cada projeto será avaliado às cegas por dois/duas integrantes da Comissão de Avaliação. Em caso de discrepância maior que 3,0 (três) entre as notas das avaliações de cada um/a dos/as dois/duas avaliadores/as, um/a terceiro/a avaliador/a será convocado/a para avaliar o projeto.

8.5 A nota das avaliações de cada avaliador/a será obtida pela média ponderada das notas de cada critério de avaliação, calculadas conforme a fórmula:

$$\text{Nota do/a avaliador/a} = \frac{2,5 * \text{Critério 1} + 2,0 * \text{Critério 2} + 2,0 * \text{Critério 3} + 2,0 * \text{Critério 4} + 1,5 * \text{Critério 5}}{(2,5 + 2,0 + 2,0 + 2,0 + 1,5)}$$

8.6 A nota final das avaliações para as propostas de projetos deste edital será a média aritmética entre as notas dos/as dois/duas avaliadores/as, calculadas conforme a fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{\text{Nota do/a avaliador/a 1} + \text{Nota do/a avaliador/a 2}}{2}$$

8.7 Nos casos de discrepância de nota maior que 3,0 (três), entre as notas das avaliações de cada um/a dos/as dois/duas avaliadores/as, em que foi solicitada a avaliação por um/a terceiro/a avaliador/a, a nota final será calculada pela média aritmética das duas notas de avaliação com a menor discrepância entre si, conforme a fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{\text{Nota do/a avaliador/a com menor discrepância 1} + \text{Nota do/a avaliador/a com menor discrepância 2}}{2}$$

8.7.1 Em situações de discrepância definida no item anterior, caso a nota do/a terceiro/a avaliador/a seja exatamente igual à nota das avaliações dos/as dois/duas primeiros/as avaliadores/as, a nota final das avaliações será calculada utilizando-se as duas maiores notas dos/as avaliadores/as, conforme a fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{\text{Maior nota do/a avaliador/a 1} + \text{Maior nota do/a avaliador/a 2}}{2}$$



8.8 Serão considerados recomendados e passíveis de aprovação os projetos com média geral das avaliações igual ou superior a 7,0 (sete).

8.9 A distribuição dos recursos, dentro da disponibilidade orçamentária prevista, ocorrerá da seguinte forma:

8.9.1 Atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 7,0 (sete); e

8.9.2 Obedecer à ordem de classificação por média geral das avaliações de cada projeto.

8.10 Para desempate, serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

8.10.1 A maior média aritmética das notas dos/as avaliadores/as no critério de número 1 (um) do Quadro 02;

8.10.2 A maior média aritmética das notas dos/as avaliadores/as no critério de número 3 (três) do Quadro 02;

8.10.3 A maior média aritmética das notas dos/as avaliadores/as no critério de número 4 (quatro) do Quadro 02;

8.11 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da PRG, disponível no endereço (www.prg.ufpb.br), na data estabelecida no cronograma disponível no item 11.1 desta Chamada.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O/a proponente poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma, disponível no **item 11** desta Chamada.

9.2 A solicitação deverá ser feita pelo/a coordenador/a do projeto e encaminhada para o e-mail: prg@prg.ufpb.br.

9.3 O recurso será analisado pela comissão constituída por membros das da PRG, e sendo aceito será realizada uma nova avaliação, a qual irá substituir a menor nota atribuída ao projeto dentre aquelas avaliações pré-existentes.

9.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão das notas atribuídas na avaliação, não sendo avaliado aquele pedido que apresente nova redação à proposta enviada na ocasião da submissão do projeto de ensino ou solicite revisão do orçamento concedido.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento e avaliação serão realizados pela Coordenação de Programa e Projetos Acadêmicos da PRG.

10.2 Ao final do período de vigência, o/a coordenador/a deverá apresentar, à PRG, o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme formulário disponibilizado no **SigEventos**.

10.2.1 O/A coordenador/a que não submeter o relatório não poderá ser contemplado em editais de ensino seguintes.

10.3 A PRG, por meio da Coordenação de Programa e Projetos Acadêmicos (CPPA), poderá convocar o/a coordenador/a do projeto bem como outros/as participantes para avaliação do desenvolvimento do mesmo.



11. DO CALENDÁRIO

Divulgação da Chamada Interna na página da PRG	14 de fevereiro de 2025
Prazo para impugnação	14 a 18 de fevereiro de 2025
Envio do projeto, pelo coordenador, via SigEventos	19 de fevereiro a 19 de março de 2025
Análise e seleção dos projetos	20 a 28 de março de 2025
Publicação do resultado parcial	28 de março de 2025
Pedido de reconsideração dos resultados	29 a 31 de março de 2025
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração do resultado parcial	01 de abril de 2025
Publicação do resultado final	02 de abril de 2025
Execução dos projetos (SigEventos)	03 de abril de 2025
Início da vigência dos projetos	03 de abril de 2025
Prazo para utilização do recurso	31 de outubro de 2025
Fim da vigência dos projetos	03 de abril de 2026
Envio do relatório final	04 de abril a 31 de maio de 2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de impugnação, os interessados deverão encaminhar e-mail endereçado, exclusivamente, à prg@prg.ufpb.br explicitando qual item desta Chamada é objeto da demanda, para análise da Comissão, conforme modelo disposto no **ANEXO II**.

12.2 Os meios de divulgação oficial que a PRG utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados da UFPB, a página oficial da PRG e o e-mail informado no cadastro do projeto, sendo de responsabilidade de todos/as os/as envolvidos/as a permanente consulta aos referidos sistemas.

12.3 Qualquer pendência, relativa a projeto de ensino, existente por parte do/a proponente invalida a submissão do respectivo projeto.

12.4 Para fins de verificação do cumprimento do disposto no item 12.3, o docente deverá apresentar autodeclaração que não possui pendência junto aos projetos vinculados a PRG, através do preenchimento do **ANEXO III**.

12.5 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de vigência, devendo constar na submissão o Termo de Compromisso constante no **ANEXO IV**.

12.6 A solicitação de troca de coordenador/a, durante a vigência do projeto, será avaliada pela PRG, considerando os motivos previamente justificados.

12.7 A prestação de contas atenderá as orientações da Pró-Reitoria de Administração.

12.8 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos pela PRG.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2024.

Ana Cláudia da Silva Rodrigues
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



ANEXO I - MODELO DO PROJETO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CHAMADA INTERNA PRG/UFPB Nº 01/2025
SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA O QUALIGRAD



TÍTULO DO PROJETO

JOÃO PESSOA
2025



RESUMO

Texto de até 150 palavras, em espaçamento simples, fonte tamanho 12, que apresente sinteticamente o conteúdo de todas as seções que compõem o projeto.

Palavras-chave: (de 3 a 5 palavras, separadas por ponto final).



1 PROPOSIÇÃO

- Apresente uma proposição (ação interdisciplinar de ensino) relacionada a algum(ns) curso(s) de graduação (presencial e/ou a distância) em que atua. Priorize a adoção de metodologias inclusivas e inovadoras, que revelem formas criativas na produção do conhecimento;
- descreva um produto ou processo acadêmico decorrente da ação interdisciplinar proposta (materiais didáticos e instrucionais, *sites*, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, *softwares*, propostas de intervenção, projetos de aplicação técnica, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, maquetes, dentre outros);
- liste os componentes curriculares contemplados na proposição, descrevendo os períodos letivos nos quais serão ofertados e as possíveis articulações interdisciplinares.

2 JUSTIFICATIVA

- Relacione a proposição e o produto/processo acadêmico com as necessidades do(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s) mencionados na seção 1;
- descreva o impacto esperado na formação do corpo discente da UFPB e a contribuição para os cursos de graduação envolvidos na proposição;
- relacione a proposição com as metas previstas nos documentos oficiais da instituição, o que inclui o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2024-2028) e Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- indique se a proposição está vinculada a curso(s) de graduação que não recebeu(ram) o conceito máximo na última avaliação realizada pelo INEP (com relação a dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica, do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – SINAES).

3 OBJETIVO(S)

Descreva pelo menos um objetivo a ser alcançado com a sua proposição (em relação ao público-alvo), que não se confunda com um procedimento metodológico (algo a ser feito pela equipe).



4 DEMANDAS

Descreva detalhadamente o que precisa para executar a sua proposição, a partir dos quatro itens definidos pelo edital.

4.1 Materiais de consumo (se for o caso)

Nº	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 Equipamentos de uso coletivo para discentes

(software, equipamentos de laboratório, computadores, recursos audiovisuais, kits didáticos, simuladores etc., se for o caso)

Nº	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.3 Serviços a serem contratados (se for o caso)

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

4.4 Estruturação de espaços para fins acadêmicos

(laboratórios, salas de estudo etc., que atendam a um número relevante de discentes de um ou mais cursos, se for o caso).

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL



REFERÊNCIAS

Liste apenas as obras citadas no projeto, de acordo com as normas vigentes da ABNT.



ANEXO II

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
CHAMADA INTERNA PRG/UFPB Nº 01/2025**

Dados do(a) requerente

Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	

Valendo-me da prerrogativa assegurada pelo disposto na CHAMADA INTERNA PRG/UFPB Nº 01/2025, venho apresentar pedido de impugnação do edital em comento, pelas razões expostas abaixo:

Observações:

- É necessário apontar expressamente o item impugnado;
- Para cada item impugnado é necessária uma justificativa.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)
Mat.SIAPE _____



ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO - NÃO POSSUI PENDÊNCIA JUNTO AOS PROJETOS
VINCULADOS A PRG**

CHAMADA INTERNA PRG/UFPB Nº 01/2025

Eu, _____
CPF nº _____, portador(a) da identidade nº _____
órgão expedidor _____, lotado e em exercício no Departamento
_____, do Centro de
_____, da Universidade Federal da
Paraíba, DECLARO para os devidos fins, que não possuo pendência junto aos projetos
vinculados a PRG.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)
Mat. SIAPE _____



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

CHAMADA INTERNA PRG/UFPB Nº 01/2025

Eu, _____
CPF nº _____, portador(a) da identidade nº _____
órgão expedidor _____, lotado e em exercício no Departamento
_____, do Centro de
_____, da Universidade Federal da
Paraíba, DECLARO para os devidos fins, que **não** irei me afastar para capacitação e ou
cargo eletivo durante o tempo de execução do projeto submetido a Chamada Interna
PRG/UFPB Nº 01/2025.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)
Mat. SIAPE _____